

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024

O MUNICÍPIO DE MIRANTE – Estado da Bahia, estabelecida à Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, CEP: 45.255-000, Mirante – BA, inscrita no CNPJ sob n.º 16.416.521/0001-64, neste ato representado pelo Ilm.º WAGNER RAMOS LIMA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, publicada no DOM de 21/05/2024, processo administrativo nº 059/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, IN nº 06/2014 - SLTI/MPOG e regulamentação interna, segundo as cláusulas e condições a seguir:

EMPRESA CLASSIFICADA: COMERCIAL MF XAVIER LTDA	
CNPJ Nº: 13.388.691/0001-94	
ENDEREÇO: RUA JERICO, Nº 92 CASA, BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, JEQUIÉ – BAHIA	CEP: 45.204-233

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção dos serviços das diversas secretarias, bem como para a aquisição de itens destinados à composição de cestas básicas distribuídas pela Secretaria de Assistência Social do município de Mirante - Bahia, conforme anexo do edital de Pregão nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS E CESTA BÁSICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar cristal 1kg - açúcar cristal: origem vegetal: sacarose de cana-de-açúcar; puro, sem corantes, sem umidade ou empedramento, coloração: branca; peso líquido: 1kg; acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem seguindo as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente.	KG	4.500	Vida	R\$ 4,60	R\$ 20.700,00
2	Arroz branco tipo 1 arroz beneficiado classe: longo fino, subgrupo: polido, qualidade: tipo 1, tipo: branco, embalagem contendo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. embalagem primária atóxica, transparente, apresentando marca, procedência, data de fabricação, lote, validade, informação nutricional. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	KG	1.500	Pillon	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00

3	Arroz parboilizado tipo 1 embalagem contendo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. - Longo fino, parabolizado. embalagem contendo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. embalagem primária atóxica, transparente, apresentando marca, procedência, data de fabricação, lote, validade, informação nutricional.	KG	4.000	Pillon	R\$ 7,00	R\$ 28.000,00
4	Biscoito doce maisena tradicional pacotes de 350g, consistência crocante, sem corantes artificiais, embalagem em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 350 gramas a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento.	UNID	3.000	Petyan	4,25	R\$ 12.750,00
5	Biscoito salgado amanteigados pacotes de 350g tipo: bolacha, características adicionais: com manteiga, salgada, sabor: amanteigado	UNID	3.000	Petyan	4,00	R\$ 12.000,00
6	Café em pó embalagem de 250 gramas café infusão em pó, torrado e moído embalagem almofada contendo 250 gramas, de primeira qualidade, embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	4.000	Maria Rosa	7,75	R\$ 31.000,00
7	Extrato de tomate concentrado embalagem contendo 190 gramas extrato de tomate. Produto processado, elaborado com polpa de tomate concentrada. não deve conter além dos seguintes ingredientes: tomate ou polpa de tomate, açúcar e sal. Embalagem primária: recipiente plástico, metálico hermeticamente fechado ou vidro, contendo 190 gramas de peso líquido do produto. rótulo conforme a legislação, contendo identificação do produto, peso, tabela nutricional, fabricante, data de fabricação, validade e número de lote. prazo de validade no momento de entrega: de no mínimo 06 meses.	UNID	3.000	Bonare	2,25	R\$ 6.750,00
8	Farinha de mandioca branca (embalagem 1 kg). grupo seca subgrupo fina em embalagem plástica de 1 kg farinha de mandioca torrada; seca, fina, farinha mandioca, apresentação torrada, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, tipo i (embalagem 1 kg).	KG	3.000	Tia Lu	5,40	R\$ 16.200,00
9	Farinha amarela em embalagem plástica de 1 kg farinha de milho: características: moída média, amarela sem sal, cor, odor e sabor característicos. enriquecida com ferro e ácido fólico. embalada em plástico atóxico de 1 kg transparente, incolor e selado. isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas. deve apresentar rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	3.000	Tia Lu	5,00	R\$ 15.000,00
10	Feijão tipo 01 cariquinho em embalagem plástica de 1 kg classe cariquinho, novo, constituído de grãos inteiros e, sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 01 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade.	KG	4.000	Chef	7,90	R\$ 31.600,00
11	feijão preto tipo 01, acondicionado em embalagem plástica de 1 kg transparentes, não violados, resistentes, lacrados. Isento de sujidades e matérias estranhas: mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. o produto deverá apresentar	KG	2.000	Chef	4,00	R\$ 8.000,00

	validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega					
12	Macarrão espaguete a base de farinha massa com ovos (emb. 500g). composição básica: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais, cúrcuma e urucum, validade: 12 meses, a partir da data de fabricação. embalagem primária de plástico atóxico, resistente e fechado hermeticamente com peso aproximado de 500g. rotulado com identificação completa do produto: data de fabricação e validade, lote, peso líquido, informações nutricionais e alergênicas. embalagem limpa, sem violações e sem a presença de corpo estranho como caruncho e larvas.	UNID	3.000	Petyan	4,00	R\$ 12.000,00
13	Macarrão para lasanha, acondicionado em embalagem plástica de 500g macarrão ingredientes adicionais: com ovos, teor de umidade: massa pré-cozida, base da massa: de farinha de trigo, tipo: fresca, apresentação: lasanha. embalagem primária de plástico atóxico, resistente e fechado hermeticamente com peso aproximado de 500g. rotulado com identificação completa do produto: nome, endereço e contato do fornecedor, data de fabricação e validade, lote, peso líquido, informações nutricionais e alergênicas. embalagem limpa, sem violações e sem a presença de corpo estranho como caruncho e larvas	UNID	1.000	Fortaleza	4,00	R\$ 4.000,00
14	Macarrão parafuso em embalagem plástica de 500 gramas características: cor, odor, sabor e textura característica. embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 500 gramas. na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	UNID	2.000	Petyan	3,00	R\$ 6.000,00
15	óleo de soja (emb. pet 900ml) óleo vegetal comestível - óleo vegetal comestível tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1	UNID	2.500	Liza	7,30	R\$ 18.250,00
16	Sal refinado iodada aplicação: alimentícia Pacote 1kg	KG	100	Vida	1,20	R\$ 120,00
17	Leite em pó (emb. aluminizada 200g) leite em pó, produto obtido por desidratação do leite de vaca integral, e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados. Deve apresentar cor branca amarelada, aspecto de pó uniforme, homogêneo e fino; odor lácteo característico, semelhante ao leite no estado líquido, sabor lácteo, semelhante ao leite fluido, não rançoso. embalagem em pacotes aluminizados, hermeticamente vedados, com capacidade para 200g, não violados, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	UNID	2.500	Prontu	6,50	R\$ 16.250,00
18	Milhos em flocos (emb. 500g) farinha de milho grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação: pré-cozida, característica adicional: não transgênico, fortificada com ferro e ácido fólico,	PACT	3.000	Cuco	1,80	R\$ 5.400,00
19	Biscoito rosquinha sabor, coco, chocolate, leite, embalagem com 350 gramas biscoito classificação: doce, ingredientes: açúcar, farinha de trigo e glúten, aplicação: alimentação humana, tipo: rosquinha, características adicionais: sem recheio, apresentação: redondo, biscoito doce, tipo rosquinha: contendo no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, fermento. sabores variados (coco, leite, chocolate), no seu rótulo deverá conter informações sobre o glúten, tabela nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, prazo de validade e lote.	UNID	1.000	Marilan	4,00	R\$ 4.000,00
20	macarrão tipo penne - macarrão de sêmola com ovos, de primeira qualidade, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos, de substâncias nocivas, carunchos e outros insetos. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 500g em plástico atóxico, termos	UNID.	500	Brandini	1,76	R\$ 880,00

	soldada, deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.					
21	milho canjicado branco - Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 500g em plástico atóxico, termos soldada. Isento de mofo, de odores estranhos, substâncias nocivas, caruncho e outros insetos. A rotulagem deve conter informações de peso, data de processamento, data de validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UNID.	2.000	Cuco	4,00	R\$ 8.000,00
22	creme de leite - Creme de leite UHT padronizado a 17% de gordura, leite em pó desnatado, espessantes carragena, carboximetilcelulose sódica e alginato de sódio e estabilizantes citrato de sódio e celulose microcristalina. A embalagem deverá ser cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá conter validade mínima de 8 meses.	UNID.	1.000	Betânia	2,60	R\$ 2.600,00
Valor Total do Lote.					R\$ 270.000,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Prefeitura Municipal de Mirante - Ba.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado para até 24 meses, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão de Ata de Registro de Preço.

5.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço deverá ser publicada e divulgada no Diário Oficial do Município.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. Será efetuado acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 124 e 125 desta Lei 14.133/21, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mirante-Bahia, 20 de junho de 2024.

WAGNER RAMOS LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

COMERCIAL MF XAVIER LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N.º

CPF N.º

CONTRATO Nº 111/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE MIRANTE E A EMPRESA COMERCIAL
MF XAVIER LTDA**

O MUNICÍPIO DE MIRANTE – Estado da Bahia, estabelecida à Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, CEP: 45.255-000, Mirante – BA, inscrita no CNPJ sob n.º 16.416.521/0001-64, neste ato representado pelo Ilm.º WAGNER RAMOS LIMA, Prefeito Municipal, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e **Comercial MF Xavier LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: **13.388.691/0001-94**, localizada na Rua Jerico, nº 92 casa, Bairro São Judas Tadeu, Jequié – Bahia, CEP: 45.204-233, representado pelo Sr **Francisco Xavier Junior**, CPF: nº **010.737.565-64**, carteira de identidade nº **79.230.598-1 SSP/BA**, residente e domiciliado na Rua Urval Miranda, nº 19, Bairro São Judas Tadeu, Jequié – Bahia CEP: 45.204-074; aqui denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº. 059/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº. 010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção dos serviços das diversas secretarias, bem como para a aquisição de itens destinados à composição de cestas básicas distribuídas pela Secretaria de Assistência Social do município de Mirante, Bahia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses e 11 (onze) dias contados do(a) data da Assinatura até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO E PREÇO

LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS E CESTA BÁSICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar cristal 1kg - açúcar cristal: origem vegetal: sacarose de cana-de-açúcar; puro, sem corantes, sem umidade ou empedramento, coloração: branca; peso líquido: 1kg; acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem seguindo as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente.	KG	2.250	Vida	R\$ 4,60	R\$ 10.350,00
2	Arroz branco tipo 1 arroz beneficiado classe: longo fino, subgrupo: polido, qualidade: tipo 1, tipo: branco, embalagem contendo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. embalagem primária atóxica, transparente, apresentando marca, procedência, data de fabricação, lote, validade, informação nutricional. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	KG	750	Pillon	R\$ 7,00	R\$ 5.250,00
3	Arroz parboilizado tipo 1 embalagem contendo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. - Longo fino, parabolizado. embalagem contendo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. embalagem primária atóxica, transparente, apresentando marca, procedência, data de fabricação, lote, validade, informação nutricional.	KG	2.000	Pillon	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
4	Biscoito doce maisena tradicional pacotes de 350g, consistência crocante, sem corantes artificiais, embalagem em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 350 gramas a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento.	UNID	1.500	Petyan	R\$ 4,25	R\$ 6.375,00
5	Biscoito salgado amanteigados pacotes de 350g tipo: bolacha, características adicionais: com manteiga, salgada, sabor: amanteigado	UNID	1.500	Petyan	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
6	Café em pó embalagem de 250 gramas café infusão em pó, torrado e moído embalagem almofada contendo 250 gramas, de primeira qualidade, embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID	2.000	Maria Rosa	R\$ 7,75	R\$ 15.500,00
7	Extrato de tomate concentrado embalagem contendo 190 gramas extrato de tomate. Produto processado, elaborado com polpa de tomate concentrada. não deve conter além dos seguintes ingredientes: tomate ou polpa de tomate, açúcar e sal. Embalagem primária: recipiente plástico, metálico hermeticamente fechado ou vidro, contendo 190 gramas de peso líquido do produto. rótulo conforme a legislação, contendo identificação do produto, peso, tabela nutricional, fabricante, data de fabricação, validade e número de lote. prazo de validade no momento de entrega: de no mínimo 06 meses.	UNID	1.500	Bonare	R\$ 2,25	R\$ 3.375,00
8	Farinha de mandioca branca (embalagem 1 kg). grupo seca subgrupo fina em embalagem plástica de 1 kg farinha de mandioca torrada; seca, fina, farinha mandioca, apresentação torrada, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, tipo i (embalagem 1 kg).	KG	1.500	Tia Lu	R\$ 5,40	R\$ 8.100,00
9	Farinha amarela em embalagem plástica de 1 kg	KG	1.500	Tia Lu	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00

	farinha de milho: características: moída média, amarela sem sal, cor, odor e sabor característicos. enriquecida com ferro e ácido fólico. embalada em plástico atóxico de 1 kg transparente, incolor e selado. isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas. deve apresentar rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega.					
10	Feijão tipo 01 carioquinha em embalagem plástica de 1 kg classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e, sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 01 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade.	KG	2.000	Chef	R\$ 7,90	R\$ 15.800,00
11	feijão preto tipo 01, acondicionado em embalagem plástica de 1 kg transparentes, não violados, resistentes, lacrados. Isento de sujidades e matérias estranhas: mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	KG	1.000	Chef	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
12	Macarrão espaguete a base de farinha massa com ovos (emb. 500g). composição básica: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais, cúrcuma e urucum, validade: 12 meses, a partir da data de fabricação. embalagem primária de plástico atóxico, resistente e fechado hermeticamente com peso aproximado de 500g. rotulado com identificação completa do produto: data de fabricação e validade, lote, peso líquido, informações nutricionais e alergênicas. embalagem limpa, sem violações e sem a presença de corpo estranho como caruncho e larvas.	UNID	1.500	Petyan	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
13	Macarrão para lasanha, acondicionado em embalagem plástica de 500g macarrão ingredientes adicionais: com ovos, teor de umidade: massa pré-cozida, base da massa: de farinha de trigo, tipo: fresca, apresentação: lasanha. embalagem primária de plástico atóxico, resistente e fechado hermeticamente com peso aproximado de 500g. rotulado com identificação completa do produto: nome, endereço e contato do fornecedor, data de fabricação e validade, lote, peso líquido, informações nutricionais e alergênicas. embalagem limpa, sem violações e sem a presença de corpo estranho como caruncho e larvas	UNID	500	Fortaleza	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
14	Macarrão parafuso em embalagem plástica de 500 gramas características: cor, odor, sabor e textura característica. embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 500 gramas. na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	UNID	1.000	Petyan	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
15	óleo de soja (emb. pet 900ml) óleo vegetal comestível - óleo vegetal comestível tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1	UNID	1.250	Liza	R\$ 7,30	R\$ 9.125,00
16	Sal refinado iodada aplicação: alimentícia Pacote 1kg	KG	50	Vida	R\$ 1,20	R\$ 60,00
17	Leite em pó (emb. aluminizada 200g) leite em pó, produto obtido por desidratação do leite de vaca integral, e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados. Deve apresentar cor branca amarelada, aspecto de pó uniforme, homogêneo e fino; odor lácteo característico, semelhante ao leite no estado líquido, sabor lácteo, semelhante ao leite fluido, não rançoso. embalagem	UNID	1.250	Prontu	R\$ 6,50	R\$ 8.125,00

	em pacotes aluminizados, hermeticamente vedados, com capacidade para 200g, não violados, com prazo de validade não inferior a 180 dias.					
18	Milhos em flocos (emb. 500g) farinha de milho grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação: pré-cozida, característica adicional: não transgênico, fortificada com ferro e ácido fólico,	PACT	1.500	Cuco	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
19	Biscoito rosquinha sabor, coco, chocolate, leite, embalagem com 350 gramas biscoito classificação: doce, ingredientes: açúcar, farinha de trigo e glúten, aplicação: alimentação humana, tipo: rosquinha, características adicionais: sem recheio, apresentação: redondo, biscoito doce, tipo rosquinha: contendo no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, fermento. sabores variados (coco, leite, chocolate), no seu rótulo deverá conter informações sobre o glúten, tabela nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, prazo de validade e lote.	UNID	500	Marilan	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
20	macarrão tipo penne - macarrão de sêmola com ovos, de primeira qualidade, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos, de substâncias nocivas, carunchos e outros insetos. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 500g em plástico atóxico, termos soldada, deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	UNID.	250	Brandini	R\$ 1,76	R\$ 440,00
21	milho canjicado branco - Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 500g em plástico atóxico, termos soldada. Isento de mofo, de odores estranhos, substâncias nocivas, caruncho e outros insetos. A rotulagem deve conter informações de peso, data de processamento, data de validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UNID.	1.000	Cuco	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
22	creme de leite - Creme de leite UHT padronizado a 17% de gordura, leite em pó desnatado, espessantes carragena, carboximetilcelulose sódica e alginato de sódio e estabilizantes citrato de sódio e celulose microcristalina. A embalagem deverá ser cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá conter validade mínima de 8 meses.	UNID.	500	Betânia	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
Valor Total do Lote.					R\$ 135.000,00	

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais) referente o lote 1 à. (aquisição de gêneros alimentícios). Para o ano de 2024

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/03/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5.% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 % (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10.% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente para o exercício financeiro de 2024, na dotação abaixo discriminada a:

ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Mirante

UNIDADE GERSTORA: 0202 – Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração

ELEMENTO DE DESPESA: 339030000 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1500000

ÓRGÃO: 03 – Fundo Municipal de Saúde de Mirante

UNIDADE GERSTORA: 0301 – Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2.063 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2.064 – Manutenção do Programa de Saúde da Família- PSF

ELEMENTO DE DESPESA: 339030000 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 e 1600000

ÓRGÃO: 05 – Fundo Municipal de Educação de Mirante

UNIDADE GERSTORA: 0204 – Secretaria Mun. Educação, Cult. Esporte e Lazer

PROJETO/ATIVIDADE: 2.016 – Manutenção da Secretaria de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 339030000 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001001, 15400000, 15500000

ÓRGÃO: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Mirante

UNIDADE GERSTORA: 0401 – Secretaria Municipal de Ação Social

PROJETO/ATIVIDADE: 2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 2.054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.058 – Manutenção IGD-PBF

ELEMENTO DE DESPESA: 339030000 Material de Consumo

ELEMENTO: 33903200 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 1500000, 1669000 E 1660000

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Mirante-Bahia, 20 de junho de 2024.

Prefeito Municipal de Mirante-BA
CONTRATANTE

COMERCIAL MF XAVIER LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N.º

CPF N.º